



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHA DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES NA TABELA SINAPI”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **AVANCI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **32.953.515/0001-00**, com sede sito a Rodovia Emanuel Pinheiro – Bairro Jardim Florianópolis – N.º 130 – KM 10 – Área Expansão Urbana Vila Formosa – na Cidade de Cuiabá-MT – CEP. N.º 78.055-799 - Telefone (65) 9.9982-2614 – e-mail: avanci.89@gmail.com, neste ato representado por **SIDNEY PEREIRA ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 04693655 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 346.384.151-72.

OS CONTRATANTES. considerando tudo que consta no **SES-PRO-2022/02295**, resolvem celebrar o termo aditivo que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 028/2019/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 11/03/2022 e término em 10/03/2023**, de acordo com o Art. 57, § 1º inciso VI e artigo 65 da Lei 8.666/93.

Página 1 de 3

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

IDNEY PEREIRA ROSA: 34638415172

Assinado de forma digital por SIDNEY PEREIRA ROSA: 34638415172



Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ 8.375.000,00 (Oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 3745
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 134/100

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.1. A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.1.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.1.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.1.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

4.1.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.1.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

4.1.6. Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 028/2019/SES/MT.

6.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

GILBERTO COMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

SIDNEY PEREIRA ROSA:
34638415172

Assinado de forma digital por SIDNEY PEREIRA
ROSA: 34638415172
Dados: 2022.03.03 09:31:33 -04'00'

SIDNEY PEREIRA ROSA
Avanci Construções e Serviços EIRELI.

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenides Lemes Feitosa
Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

